



**Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Estado de Minas Gerais**

Praça Arthur Trancoso – 08 – Centro

Cep: 39540-000

CGC/MF – 24.791.154/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 67 DE 09 DE AGOSTO DE 2006.

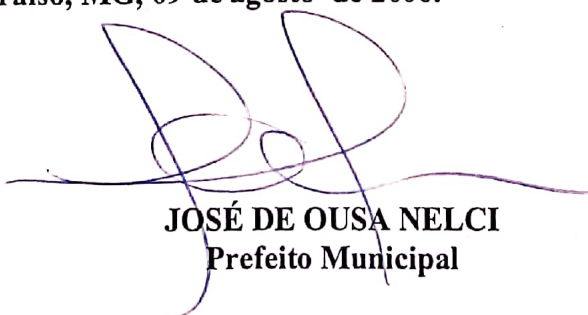
**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANDEIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Candeias, com sede neste município.

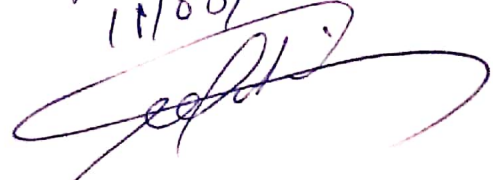
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso, MG, 09 de agosto de 2006.


JOSÉ DE OUSA NELCI
Prefeito Municipal

Recebi em
30/08/06


João Carlos Ribeiro da Rocha
CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG


11/08/06

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.814.710/0001-31	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANDEIAS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO COMUNIDADE DE CANDEIAS	NUMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 39.640-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO PARAISO	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **09/08/2006** às **16:48:58** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

S. 1 73

SERIE - A - 90

Nº 074180

18.472.514

23.FEV.1.979

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

OSMAR RODRIGUES LIMA

Diannel Rodrigues Lima

Maria Rodrigues Lima

S. João do Paraíso-MG. 25.SET.1957

OSmar Rodrigues Lima

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

C/C

NASCIMENTO 25.09.57

INSCRIÇÃO NO CPF 005 951 268 71

CONTRIBUINTE

OSMAR RODRIGUES LIMA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

OSmar Rodrigues Lima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Edna Paula de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MG-12.562.326

DATA DE EXPEDIENTE 30/07/1999

EDNA PAULA DE OLIVEIRA

ELES ROCHA DE OLIVEIRA

LEONIDIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA

SAO JOAO DO PARAISO-MG 20/12/1986

NASC. LV-26A FL-192

SAO JOAO DO PARAISO-MG

PII-1413

1.VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

086.296.736-09

Nome

EDNA PAULA DE OLIVEIRA

Nascimento

20/12/1986

INTELCAP

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão

Agosto 2004

CORREIOS

17

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PII 740

ABDELAIDE ALVES DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 11/10/74

LOCAL DE NASCIMENTO SÃO JOÃO DO PARAISO-MG

CPF 033206386-02

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADELAIDE ALVES DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição
033206386-02

Data de Nascimento
11/10/74

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
ADELAIDE ALVES DE OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/06/95

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANDEIAS. AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2004, ÀS 14:30 HORAS, NA CASA DO SENHOR JOÃO FRANCISCO PEREIRA, SITUADA NA COMUNIDADE RURAL DE CANDEIAS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG, REUNIRAM-SE OS ABAIXO ASSINADOS, DORAVANTE DESIGNADOS FUNDADORES, COM A FINALIDADE DE FUNDAR UMA ASSOCIAÇÃO PARA FINS ASSISTENCIAIS. INICIADA A REUNIÃO FOI ESCOLHIDO PARA PRESIDÊNCIA O SR. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS E PARA SECRETARIA A FOI INDICADO O SENHOR PEDRO ROCHA PEREIRA. LOGO A SEGUIR O PRESIDENTE SOLICITOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DO PROJETO DE ESTATUTO ARTIGO POR ARTIGO. CONCLUÍDA A LEITURA O MESMO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. DANDO-SE PROSSEGUIMENTOS AOS TRABALHOS, E APÓS SUGESTÃO DE NOMES PARA COMPLETAR OS ÓRGÃOS DIRETIVOS PROCEDEU-SE A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, QUE TERÃO MANDATO DE (DOIS ANOS) COM DURAÇÃO ATÉ 03 DE FEVEREIRO DE 2006, E QUE FICARAM ASSIM CONSTITUÍDOS: PRESIDENTE: MANOEL JOSÉ FERREIRA; VICE-PRESIDENTE: JOÃO III FRANCISCO PEREIRA; 1º TESOUREIRO: JOSINO ROCHA DE OLIVEIRA; 2º TESOUREIRO: ADELAÍDE ALVES DE OLIVEIRA; 1º SECRETÁRIO: PEDRO ROCHA PEREIRA E 2º SECRETÁRIO: ELIZABETE. O CONSELHO FISCAL FICOU CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA: MEMBROS TITULARES: EDIVALDO PEREIRA DA COSTA; MANOEL PEREIRA DOS SANTOS E ELIS ROCHA DE OLIVEIRA E PARA SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL FORAM INDICADOS OS SEQUENTES: 1- DELUIRO MENDES DE SOUSA; 2- COELY ALVES PEREIRA E 3- IVO QUEIROZ DE OLIVEIRA. TERMINADO O PROCESSO DE ELEIÇÃO OS CONSIDERADOS ELEITOS FORAM EMPOSSADOS EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS PARA CUMPRIMENTO DO MANDATO ATÉ O SEU TÉRMINO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO E EU PEDRO ROCHA PEREIRA, LAUREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES, QUE SERÃO CONSIDERADOS FUNDADORES. 11

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG, 03 DE FEVEREIRO DE 2004.

PRESIDENTE:

Manoel José Ferreira

VICE-PRESIDENTE:

21351747/0001-64

Cartório Reg. de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
RUA GETÚLIO VARGAS, 410 - CENTRO
CEP 36.300-000

RIO PARDO DE MINAS - MG

RECIBO

10 SECRETARIA

Edizete Maria de Jesus Oliveira

20 SECRETARIA

Edizete Maria de Jesus Oliveira

10 TESOUREIRO

Edizete Maria de Jesus Oliveira

20 TESOUREIRO

Adulante Alves de Oliveira

CONSELHO FISCAL TITULAR:

1. Edizete Maria de Jesus Oliveira
2. Adulante Alves de Oliveira
3. Edizete Maria de Jesus Oliveira

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

1. Adulante Alves de Oliveira
2. Edizete Maria de Jesus Oliveira
3. Edizete Maria de Jesus Oliveira

Segue em anexo a lista dos considerados fundadores:

- | | | |
|---------------------------------|---------|----------|
| 1- MANOEL JOSÉ FERREIRA | 27 ANOS | CASADO |
| 2- JOÃO FRANCISCO PEREIRA | 47 ANOS | CASADO |
| 3- DEUÍRO MENDES DE SOUSA | 46 ANOS | CASADO |
| 4- MIGUEL DE ALMEIDA | 50 ANOS | CASADO |
| 5- EDUAR JOSÉ FERREIRA | 49 ANOS | CASADO |
| 6- DEODRIDES FRANCISCO DE SOUSA | 42 ANOS | CASADO |
| 7- MANOEL PEREIRA DOS SANTOS | 35 ANOS | SOLTEIRO |
| 8- ODELY ALVES PEREIRA | 32 ANOS | CASADO |
| 9- ELIS ROCHA DE OLIVEIRA | 42 ANOS | CASADO |
| 10- ANELAIDE ALVES DE OLIVEIRA | 29 ANOS | CASADO |
| 11- MANOEL FRANCISCO DE SOUSA | 44 ANOS | SOLTEIRO |
| 12- JOÃO MARTINS DE MELO | 43 ANOS | CASADO |
| 13- GNEZINA ROCHA OLIVEIRA | 31 ANOS | VIVA |
| 14- JOSINO ROCHA OLIVEIRA | 34 ANOS | SOLTEIRO |

598 - X - A-4
03 de junho de 2004
3 OFICIAL

Juracy Ribeiro Neves
TABELIÃO E OFICIAL
CPF 369.115 006-30



- 15 - ALMERINDO FRANCISCO PEREIRA 32 ANOS CASADO
 16 - IVO GUEIROZ DE OLIVEIRA 33 ANOS CASADO
 17 - LIONÍDIA MARIA DE OLIVEIRA 52 ANOS CASADO
 18 - MARIA FERREIRA DA CRUZ 43 ANOS CASADA
 19 - VALDIR FERREIRA 44 ANOS CASADO
 20 - JOSÉ NILDO GUEIROZ DE OLIVEIRA 35 ANOS SOLTEIRO
 21 - EDVALDO PEREIRA COSTA 52 ANOS CASADO
 22 - JOÃO DIAS DA ROCHA 53 ANOS CASADO

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA SUSTA <u>Manoel José Ferreira</u> <u>Sino Nildo de Oliveira</u> 13/08/2004 São João do Paraíso, 13 de 08 de 2004 Em test.º <u>[assinatura]</u> da verdade. CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO <u>Antonio Capuchinho Filho</u> - Oficial SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MINAS GERAIS OEP 39.540-000 - FONE: 832-1261	RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA SUSTA <u>Pedro Rocha Pereira e do</u> <u>[assinatura]</u> 13/08/2004 São João do Paraíso, 13 de 08 de 2004 Em test.º <u>[assinatura]</u> da verdade. CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO <u>Antonio Capuchinho Filho</u> - Oficial SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MINAS GERAIS OEP 39.540-000 - FONE: 832-1261
---	---



Newton Cabreira Macquino
OPIC - INVESTING

21351747/0001-64

Cartório Reg. do Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
AV. RAFAEL SANTOS PEREIRA, 100 - CENTRO
FONE: (050) 3224-1100 - CEP 08.030-000



ARTIGO 23º A ASSOCIAÇÃO NÃO REMUNERA, NEM CONCEDE VANTAGENS OU BENEFÍCIOS POR QUALQUER FORMA OU TÍTULO, A SEUS DIRETORES, SÓCIOS, CONSELHEIROS, INSTITUIDORES, BENEFICÍCIOS OU EQUIVALENTES. ART. 6º ITEM 1) SÃO REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS. A) ADMISSÃO: PODE INGRESSAR NA ASSOCIAÇÃO TODAS AS FAMÍLIAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS QUE RESIDEM EM ALGUMA PROPRIEDADE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, B) DEMISSÃO: SERÁ FEITA ATRAVÉS DE CARTA DIRIGIDA AO DIRETOR PRESIDENTE NÃO PODENDO SER NEGADA. C) EXCLUSÃO: SERÁ DELIBERADA E APLICADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, APÓS VOTAÇÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, PARA PUNIR FALTAS MUITO GRAVES. FICANDO AINDA ASSEGURADO PRÉVIO DIREITO DE DEFESA A TODOS OS SÓCIOS QUANDO LHEM FOREM IMPUTADAS VIOLAÇÕES CONTRA O PRESENTE ESTATUTO, CABENDO-LHE, AINDA, NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO E EXCLUSÃO, RECURSO SEM EFEITO SUSPENSIVO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO, PARA ASSEMBLÉIA GERAL. CONCLUÍDA A REFORMA DO ESTATUTO O FEZ SECRETÁRIO FEZ UMA LEITURA PARA SER APRECIADO E APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, FICOU DECIDIDO AINDA QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ FEITA NA PRÓXIMA REUNIÃO E A ARRECADACÃO DO DIA FOI DE R\$ 175,00 REAIS. CUMPRIDA A ORDEM DO DIA E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR A ASSEMBLÉIA FOI DECLARADA ENCERRADA E PARA CONSTAR EU JOSE APARECIDO DOS SANTOS SECRETÁRIO "HADO" LAUREI A PRESENTE ATA QUE APOSLADA E APROVADA SERÁ ASSINADA PELO PRESIDENTE, SECRETÁRIO E DEMAIS DIRETORES ELEITOS E EMPOSSADOS NESTA ASSEMBLÉIA E AINDA PELOS ASSOCIADOS QUE ESTIVERAM PRESENTES E A QUEIRAM ASSINAR-LA. SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG, 12 DE FEVEREIRO DE 2006.

PRESIDENTE: Osmar Rodrigues Lima

VICE-PRESIDENTE:

João Francisco Lima

SECRETARIA: Edna Paula de Almeida

20-5-2020: Luiz Rocha Pereira Souza

P. TESCHNERE April 21 1904

24 TESOUREIRO *Elisabeth P Costa*

CONSELHO FISCAL TITULAR

17. monoclonal antibody

2. Espectro de chi ura

How much are you worth?

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

1. Josias Eduardo de Oliveira

2. Procedo Franco de Super

326 Anna Teresa da Cruz

REGONHEO VERGATEIRA

Roberto Rodriguez

DATE: JAN 2006

... de verda de

Antonio Constantino Filho - Oficial

REF ID: A60000 - FONE, 839.126

RECONHECIDO NUNCA DEIXA A FOLHA SUPRA

2. Quinta feira de

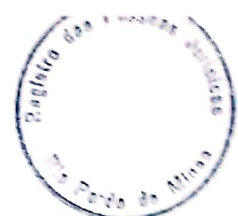
19 MAR 2006

de verdade

Antonio Capuchinho Flaco - Oficial

78F 3254 D-G-2 - ROME, 834-124

São de Fiscalização
AUSCULTAÇÃO DO PL. ORÇ.
AFA 0.322053



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANDEIAS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A(o) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANDEIAS, fundada(o) em 08 de FEVEREIRO de 2004 é uma associação sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de São João do Paraíso Estado de Minas Gerais, e foro em Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - A Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Candearas tem por finalidades.

Desenvolver atividades de proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice através de incentivos ao aleitamento materno, campanhas de doenças transmissíveis ou infecto contagiosas com órgãos competentes.

Desenvolver atividades de promoção ou integração de seus benefícios de mercado de trabalho.

Combater a fome e a pobreza através de distribuição de cestas básicas e promoção de atividades para geração de empregos e rendas na comunidade em convênios com órgãos competentes.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

1) Pode ingressar na Associação todos os pequenos produtores rurais, que reside ou tem uma propriedade na área de atuação da associação.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

3) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

4) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas assembleias gerais.

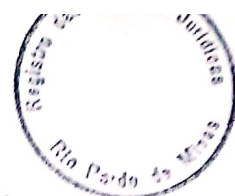
Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral e Diretoria.

Parágrafo único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.



Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A Associação será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - destituir os administradores;

III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - decidir sobre reformas do Estatuto;

V - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;

VI - aprovar as contas;

VII - aprovar o regimento interno.

Art. 14º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - pelo presidente da Diretoria;

II - pela Diretoria

III - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima (número) 03 dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de (número) 02 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - convocar a Assembléia Geral;

Art. 19º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

~



- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23º - Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento de títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por (número) 03 membro, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se ordinariamente a cada (02) dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único: A Associação reembolsará os membros da diretoria no tocante às despesas feitas por eles no exercício de suas funções em viagens, alimentação, hospedagens, desde que façam parte do plano de trabalho e sejam devidamente comprovadas em notas fiscais.

Art. 29º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.



Art. 30º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 08/02/2004.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MG 08 de FEVEREIRO de 2004.

21351747/0001-64

RECONHEÇO

Cartório Reg. de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

PÇA. GETÚLIO VARGAS, 416 - CENTRO
CEP 39.530-000

RIO PARDO DE MINAS - MG

MANOEL JOSÉ FERREIRA
PRESIDENTE

Paulo Batista Rocha

178 610 136-72

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA SUPRA
MANOEL JOSÉ FERREIRA

São João do Paraíso, 08 de fevereiro de 2004

Em test.

DOU DE

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG

Registr. No. 598 Fls. - α - L.O.A-4

Rio Pardo de Minas, 08 de junho de 2004

O OFICIAL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Antonio Capuchinho Filho - Oficial
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MINAS GERAIS
CEP 39.540-000 FONE: 833-1266

Juracy Ribeiro Nunes
TABELIÃO E OFICIAL
CPF 369.115.006-30

